

# DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**



João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 28 de junho de 2018 - Nº 1987 - Divulgado em 27/06/2018

Conselheiro Presidente André Carlo Torres Pontes Conselheiro Vice-Presidente Arnóbio Alves Viana Conselheiro Corregedor Fábio Túlio Filqueiras Noqueira Cons. Pres. da 1ª Câmara Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Ouvidor Arthur Paredes Cunha Lima Conselheiro Marcos Antonio da Costa Procurador-Geral

Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara Manoel Antonio dos Santos Neto Subproc.-Geral da 2ª Câmara Bradson Tibério Luna Camelo **Procuradores** 

Elvira Samara Pereira de Oliveira Isabella Barbosa Marinho Falcão Marcílio Toscano Franca Filho Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral Raimar Redoval de Melo Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo

#### Índice

1. Atos da Presidencia	. 1
Comunicações	. 1
2. Atos do Tribunal Pleno	
Intimação para Sessão	. 1
Intimação para Defesa	. 1
Extrato de Decisão	. 1
3. Atos da 1ª Câmara	.4
Intimação para Sessão	. 4
Intimação para Defesa	. 5
4. Atos da 2a Câmara	. 5
Citação para Defesa por Edital	. 5
Prorrogação de Prazo para Defesa	. 5
Extrato de Decisão	. 5
5. Atos da Auditoria	. 5
Intimação para Envio de Documentação	. 5
Intimação para Complementação de Licitação	. 6
6. Atos dos Jurisdicionados	.6
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	. 6
Erroto	0

### 1. Atos da Presidência

## Comunicações

Documento: 43902/18

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João

Pessoa

Subcategoria: Petição Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do INDEFERIMENTO da solicitação

constante do referido documento.

Documento: 47157/18

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Requerimento

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do DEFERIMENTO da solicitação constante do referido Documento, mediante o pagamento de multa.

#### 2. Atos do Tribunal Pleno

## Intimação para Sessão

Sessão: 2180 - 18/07/2018 - Tribunal Pleno

Processo: 03082/12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: José Alencar Lima, Ex-Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira

Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2179 - 11/07/2018 - Tribunal Pleno

Processo: 05337/18

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lastro Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Wbiratan Sarmento de Sousa, Gestor(a).

Sessão: 2180 - 18/07/2018 - Tribunal Pleno

Processo: 06058/18

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais Exercício: 2017

Intimados: Ricardo Lucena de Araújo, Gestor(a).

### Intimação para Defesa

Processo: 06198/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Ailton Nixon Suassuna Porto, Gestor(a); Paulo Ítalo de

Oliveira Vilar, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciarem sobre as conclusões da

Auditoria no relatório de fls. 1706/1897 dos autos.

#### Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00365/18 Sessão: 2173 - 30/05/2018 Processo: 12215/12

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade

Urbana

Subcategoria: Auditoria Operacional

Exercício: 2012





Interessados: Nilton Pereira de Andrade, Gestor(a); Ivandira das Graças Benício Chaves, Interessado(a); Luiz Quirino da Silva Filho, Interessado(a); Luciano Cartaxo Pires de Sá, Interessado(a); Ricardo Vieira Coutinho, Interessado(a); Carlos Pereira de Carvalho E Silva, Interessado(a); Lucas Fernandes Franca de Torres, Advogado(a); Thaciano Rodrigues de Azevedo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC № 12.215/12 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público de Contas, o relatório e voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade de votos, pelo conhecimento do presente recurso, haja vista o cumprimento dos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo-se na íntegra a decisão consubstanciada na Resolução RPL-TC-022/2016. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE-Plenário Min. João Agripino João Pessoa, 30 de maio de 2018

**Ato:** Acórdão APL-TC 00366/18 **Sessão:** 2174 - 06/06/2018 **Processo:** <u>03994/14</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ibiara Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Damião Alves de Sousa, Gestor(a); Marcylio de Queiroz Silva, Contador(a); Valdemar Leite de Souza, Interessado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 03994/14 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Corregedoria, o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRINUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, por unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, pelo (a): a) declaração de não cumprimento do Acórdão APL TC nº 00410/2016; b) aplicação de multa pessoal, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), correspondente a 41,63 UFR – PB, com fulcro no inciso VIII do art. 56 da LOTCE/PB, ao Sr. Valdemar Leite de Sousa, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibiara, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta)dias, ao tempo da prolação do decisum, a quem foi dirigida a determinação do Tribunal Pleno que não foi cumprida e c) anexação da presente decisão aos autos do processo de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Ibiara, relativa ao exercício de 2018. Publique-se, notifique-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 06 de junho de

**Ato:** Acórdão APL-TC 00331/18 **Sessão:** 2169 - 02/05/2018 **Processo:** <u>01583/15</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2015

Interessados: José Walter Marinho Marsicano Júnior, Gestor(a); John

Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC № 01583/15 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, conhecer do Recurso de Reconsideração, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e, quanto ao mérito, pelo não provimento para manter inalterada a decisão recorrida. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE-Plenário Min. João Agripino João Pessoa, 02 de maio de 2018

**Ato:** Acórdão APL-TC 00387/18 **Sessão:** 2172 - 23/05/2018 **Processo:** <u>04016/16</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Aureliano da Silva, Gestor(a); Eloy Costa Filho, Contador(a); Antonio Remigio da Silva Junior, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO 04016/16, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ- PB, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Aureliano da Silva, referente ao exercício financeiro de 2015, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta

data, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, ACORDAM em (a): I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas em apreço; II. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da LRF; III. RECOMENDAR à atual gestão da CÂMARA MUNICIPAL de Piancó, no sentido de cumprir com os preceitos constantes na Carta Magna e demais normativos atinentes à gestão pública previdenciária, com vistas a evitar a reincidência na falha apontada nas presentes contas. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de majo de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00383/18 **Sessão:** 2172 - 23/05/2018 **Processo:** 04031/16

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Francisco Inacio da Silva, Gestor(a); Radson dos

Santos Leite, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, Vereador Francisco Inácio da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2015, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE — Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 23 de maio de 2018

**Ato:** Acórdão APL-TC 00388/18 **Sessão:** 2172 - 23/05/2018 **Processo:** <u>04053/16</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Jandui Rodrigues de Almeida, Gestor(a); Ronildo Silva de Moura, Ex-Gestor(a); Lourival Florentino de Souza Sobrinho, Contador(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO 04053/16, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CIANA— PB, sob a responsabilidade do Sr. Ronildo Silva de Moura, referente ao exercício financeiro de 2015, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, ACORDAM em (a): I. JULGAR REGULARES as contas em apreço; II. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da LRF III. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos do presente processo. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de maio de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00397/18 **Sessão:** 2176 - 20/06/2018 **Processo:** 04341/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Rinaldo de Lucena Guedes, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de

Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.341/16, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2015, de responsabilidade do Prefeito Municipal de PIRPIRITUBA, Senhor RINALDO DE LUCENA GUEDES; e CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta. ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em: 1. JULGAR REGULAR as contas de gestão do exercício de 2015; 2. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; 3. RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis





infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00103/18

**Sessão:** 2176 - 20/06/2018 **Processo:** <u>04341/16</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Rinaldo de Lucena Guedes, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.341/16, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, decidem: 1. Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas em exame, de responsabilidade do Sr. RINALDO DE LUCENA GUEDES, exercício 2015. 2. JULGAR REGULAR as contas de gestão, exercício 2015; 3. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF, exercício 2015; 4. RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Publiquese, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00384/18 **Sessão:** 2172 - 23/05/2018 **Processo:** <u>04828/16</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Isaac de Carvalho Veras, Gestor(a); Nilsandro Luiz de

Sousa Lima, Contador(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO 04828/16, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA – PB, sob a responsabilidade do Sr. Isaac de Carvalho Veras, referente ao exercício financeiro de 2015, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, ACORDAM em (a): I. JULGAR REGULARES as contas em apreço; II. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da LRF III. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos do presente processo. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de maio de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00409/18 **Sessão:** 2176 - 20/06/2018 **Processo:** 04733/17

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoa Grande Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Marcelo dos Santos Almeida, Gestor(a); Genildo Marques da Silva, Ex-Gestor(a); Roberval Dias Correia, Contador(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04733/17; e CONSIDERANDO que o requerimento da douta Procuradoria diz respeito a um pretenso excesso de remuneração, cuja irregularidade o Tribunal não admite em reiteradas decisões adotadas no Tribunal Pleno, inclusive com a emissão de uma Resolução neste sentido; CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório: CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em JULGAR REGULARES as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de ALAGOA GRANDE, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor GENILDO MARQUES DA SILVA, neste considerando o CUMPRIMENTO INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as ressalvas do Art. 140, §1º, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00399/18 **Sessão:** 2176 - 20/06/2018

Processo: <u>05274/17</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bananeiras Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Douglas Andrade da Costa, Gestor(a); Augusto Carlos Bezerra Aragao Filho, Responsável; Alexandre Bento de Farias, Contador(a); Denis Cristiano de Freitas Silva, Contador(a); Antonio Fabio Rocha Galdino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05274/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, proferir este ACÓRDÃO para: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de BANANEIRAS, de responsabilidade do Sr. Augusto Carlos Bezerra Aragão Filho, relativa ao exercício de 2016. II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2016. III. RECOMENDAR à atual gestão para estrita observância quanto ao planejamento dos procedimentos licitatórios. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00104/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018 Processo: 05967/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Denilson de Freitas Silva, Gestor(a); Rinaldo de Lucena Guedes, Ex-Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); John Johnson Goncalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.967/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, DECIDEM: 1. Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas em exame, de responsabilidade do Sr. RINALDO DE LUCENA GUEDES, exercício 2016. 2. JULGAR REGULAR as contas de gestão, exercício 2016; 3. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF, exercício 2016; 4. RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Publiquese, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00398/18 **Sessão:** 2176 - 20/06/2018 **Processo:** 05967/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Denilson de Freitas Silva, Gestor(a); Rinaldo de Lucena Guedes, Ex-Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.967/17, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2016, de responsabilidade do Prefeito Municipal de PIRPIRITUBA, Senhor RINALDO DE LUCENA GUEDES; e CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta. ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em: 1. JULGAR REGULAR as contas de gestão do exercício de 2016; 2. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; 3. RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00391/18 **Sessão:** 2176 - 20/06/2018 **Processo:** <u>05289/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna





Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: João Bosco Nonato Fernandes, Gestor(a); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a); Renata Jane Gomes Sarmento, Assessor Técnico; Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, SR. JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVA as referidas contas; 2. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor tome as providências necessárias no sentido de regularizar as contratações por excepcional interesse público, destacadas no relatório da Auditoria, devendo comprovar as providências adotadas nos autos do Processo de Acompanhamento de Gestão do exercício de 2018; 3. DETERMINAR que a Auditoria de Acompanhamento da Gestão verifique a real situação dos servidores municipais que estão acumulando diversos cargos públicos em contrário ao disposto constitucional; 4. RECOMENDAR à administração municipal no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de junho de 2018

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00102/18

Sessão: 2176 - 20/06/2018 Processo: 05289/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: João Bosco Nonato Fernandes, Gestor(a); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a); Renata Jane Gomes Sarmento, Assessor Técnico; Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Assessor Tecnico; Carlos Roberto Balista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1°, da Constituição federal, o art. 13, § 1°, da Constituição do Estado, e o art. 1°, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, SR. JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, relativa ao exercício financeiro de 2017, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de junho de 2018

**Ato:** Acórdão APL-TC 00385/18 **Sessão:** 2172 - 23/05/2018 **Processo:** 05320/18

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Egildo Araújo Pereira, Gestor(a); Rogério Araújo de Melo, Contador(a); João Jucelio Silva do Vale, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, Vereador Egildo Araújo Pereira, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE — Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 23 de maio de 2018

**Ato:** Acórdão APL-TC 00411/18 **Sessão:** 2176 - 20/06/2018

Processo: <u>05911/18</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Dona Inês Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Jose Igor Denizar Costa da Silva, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Maria Gorete da Silva, Assessor Técnico. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05911/18; e CONSIDERANDO que o requerimento da douta Procuradoria diz respeito a um pretenso excesso de remuneração, cuja irregularidade o Tribunal não admite em reiteradas decisões adotadas no Tribunal Pleno, inclusive com a emissão de uma Resolução neste sentido; CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório: CONSIDERANDO o mais que dos autos consta: ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. JULGAR REGULARES as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de DONA INÊS, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor JOSÉ IGOR DENIZAR COSTA DA SILVA, com as ressalvas do §1º, inciso IX do art. 140 do RITCE/PB. neste considerando o cumprimento integral das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. RECOMENDAR à atual Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês no sentido de que se adéque ao que dispõe o Parecer Normativo PN-TC 016/17, no tocante à contratação de serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00386/18 **Sessão:** 2172 - 23/05/2018 **Processo:** 05949/18

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Ananias Serafim Ferreira, Gestor(a); Alison Paulineli da

Silva Pinto, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE São Domingos do Cariri- PB, sob a responsabilidade do Sr. Ananias Serafim Ferreira, referente ao exercício financeiro de 2017, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, ACORDAM em (a): I. JULGUE REGULAR a prestação de contas em apreço, de responsabilidade do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Cariri, Sr. Ananias Serafim Ferreira, relativas ao exercício de 2017; II. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL aos preceitos da LRF; Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de maio

## 3. Atos da 1ª Câmara

#### Intimação para Sessão

Sessão: 2750 - 12/07/2018 - 1ª Câmara

Processo: 01621/00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2000

Intimados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01621/00 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2750 - 12/07/2018 - 1ª Câmara

Processo: <u>10538/17</u>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro





Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, Gestor(a); Marco

Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

#### Intimação para Defesa

Processo: <u>14352/16</u>

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João

Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2016

Intimados: Cássio Augusto Cananéa Andrade, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório

da Auditoria ás fls. 418/419.

#### 4. Atos da 2ª Câmara

### Citação para Defesa por Edital

Processo: 03888/17

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Veronica Vital Cordeiro, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

#### Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 04609/18

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citado: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

#### Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01326/18 Sessão: 2893 - 27/03/2018 Processo: 01821/15

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: José Eder Gomes Parnaiba, Gestor(a); Maria do

Socorro Guedes=, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 01821/15 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Auditoria, o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba- TCE-PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: a) DECLARAR não cumprida a Resolução RC2-TC- 00031/17; b) APLICAR MULTA no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR-PB, ao Senhor José Eder Gomes Parnaíba, nos termos do art. 56, IV da LOTCE/PB, fixando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) ASSINAR NOVO PRAZO de 30 (trinta) dias ao atual gestor do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Santa Helena para que encaminhe a documentação reclamada pela Auditoria desta Corte.

#### 5. Atos da Auditoria

## Intimação para Envio de Documentação

Processo: 04836/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessado(s): Kátia Luciana Brasil da Silva Araújo (Contador(a)),

Jose Arnaldo da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Cópia do empenho n ° 344/2015 comprovante de pagamento e respectiva nota fiscal; Cópia do Processo Licitatório Pregão Presencial

15/2015

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00116/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

#### Solicitação de Envio de Documentação:

1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal - custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações, 3. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 4. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 5. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 6. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 7. termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 04951/18

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)), Rogério

Lacerda Estrela Alves (Contador(a))

Prazo: 5 dias

#### Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, a documentação a seguir em arquivo no formato PDF: - Relação de guias de receita com histórico (extraídas da contabilidade), contendo o órgão repassador e a competência (no caso de receita de contribuição), identificação do parcelamento - exercício de 2017; - Comprovação da publicação da Portaria nº 022-A/2017, - Extrato bancário dos valores aplicados em Notas do Tesouro Nacional - NTN - dezembro de 2017; - Política de investimentos para o exercício de 2017 e ata de sua aprovação pelo conselho competente. - razão da conta "Dívida Ativa Não Tributária -Intra OFSS" referente ao exercício de 2017; - Resumo da folha de pagamento dos benefícios de responsabilidade da prefeitura pagos pelo instituto e respectivos empenhos - exercício de 2017; - Razão das transferências financeiras recebidas em 2017; - Cópia da lei municipal nº 3.487/06; - Comprovação do empenho e pagamento da folha dos pensionistas de competência de março de 2017.





Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereco:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 10888/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Interessado(s): MAURI BATISTA DA SILVA (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do gestor, em arquivo no formato PDF, a cópia da portaria de nomeação da Sra. Marcela Batista da Silva, no cargo de chefe de gabinete, bem como dos documentos pessoais (RG) da referida servidora e do Prefeito Municipal, Sr. Mauri Batista da Silva

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

## Intimação para Complementação de Licitação

Documento: 84162/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: Acacia da Silva Azevedo, Assessor Técnico; Manasses

Gomes Dantas, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: deve ser enviada pelo Portal do Gestor a seguinte documentação para instrução do Documento 84162/17 [PDF] Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, com indicação clara, precisa е sucinta do [PDF] Ata da sessão do pregão contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas apresentadas, os lances ofertados na ordem de sua classificação, análise da sua aceitabilidade, análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos respectivas decisões dos е [PDF] Ata de Registro de Preços, quando for o caso, devidamente publicada

[PDF] Convênio ou instrumento similar, quando os recursos advierem financeiros de outro [PDF] Ato de designação, devidamente publicado no diário oficial. [PDF] habilitação Documentação de dos Inserir o edital da licitação, minuta do contrato e anexos. [PDF] [PDF] Edital e respectivos anexos da Licitação, com definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para nº fornecimento (art. 3°. ١, Lei 10.520/2002). de Homologação e Adjudicação da licitação [PDF] Termo [PDF] Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e decisões respectivas

Expediente justificando a necessidade [PDF] Parecer da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou aiustes e de seus Anexos (art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993) [PDF] Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração. Pesquisa de mercado, junto a pelo menos três fornecedores, fazendo-se referência ao nome ou razão social, CPF ou CNPJ, e endereço, pelo menos), com a respectiva especificações, quantidades e preços, devendo constar a assinatura do responsável, nome completo, cargo matrícula. [PDF] Documento de reserva orçamentária, para os órgãos/entidades do Governo do Estado, e para os demais, declaração de previsão orcamentária

[PDF] Comprovantes da publicação do aviso da abertura do certame. Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet; [PDF] Termo de referência contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso [PLANILHA] Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de

preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração. Pesquisa de mercado, junto a pelo menos três fornecedores, fazendo-se referência ao nome ou razão social, CPF ou CNPJ, e endereço, pelo menos), com a respectiva especificações, quantidades e preços, devendo constar a assinatura do responsável, com nome completo, cargo e matrícula.

#### 6. Atos dos Jurisdicionados

#### Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 46834/18 Número da Licitação: 00089/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS

Data do Certame: 06/07/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

**Observações:** Pregão Presencial nº 089.2018 agendado para o dia 26/06/2018 às 09h, fica adiado para o dia 06/07/2018 às 09h.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 47079/18
Número da Licitação: 00127/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: Aquisição de (02) veículo CAMINHÃO
Data do Certame: 11/07/2018 às 09:00
Local do Certame: http://www.licitacoes-e.com.br

Observações: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DO ESTADO DA PARAÍBA - FUNDAGRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: 47096/18

Número da Licitação: 00019/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE TAPEROÁ (LINHAS FRACASSADAS NO PREGÃO 00011/2018).

Data do Certame: 09/07/2018 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Valor Estimado: R\$ 74.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 49805/18

Número da Licitação: 00025/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Servicos

Tipo de Compra ou Serviço: Combust□l

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data do Certame: 12/07/2018 às 15:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 1.901.060,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de João

Pessoa

Documento TCE nº: <u>49922/18</u>
Número da Licitação: 04043/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de

Material de Informática, para Atender as Necessidades da SEDES.

Data do Certame: 06/07/2018 às 08:30





Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Observações: Processo Administrativo nº 2017/122227 da SEDES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Documento TCE nº: 49967/18 Número da Licitação: 00032/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de

Borracharia

Data do Certame: 06/07/2018 às 15:00 Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 49970/18 Número da Licitação: 00041/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Veículo de Passeio e Veículo Pick-up, conforme Proposta do Ministério da Saúde

Nº 11307.940000/1180-01) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes Estado da Paraíba.

Data do Certame: 04/07/2018 às 08:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 200.000.00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 49978/18 Número da Licitação: 00042/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ar Condicionado, conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 11307.940000/1170-03) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes - Estado da Paraíba.

Data do Certame: 04/07/2018 às 11:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 4.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 49979/18 Número da Licitação: 00043/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia (Conserto de Pneus) em Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Fagundes - Estado da Paraíba.

Data do Certame: 04/07/2018 às 13:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 53.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Documento TCE nº: 49982/18 Número da Licitação: 00025/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA

REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS Data do Certame: 06/07/2018 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Valor Estimado: R\$ 188.151,69

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Documento TCE nº: 49984/18 Número da Licitação: 00026/2018 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Ve □los

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO

Data do Certame: 09/07/2018 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Valor Estimado: R\$ 340.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 49986/18 Número da Licitação: 00044/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Eletricista na Manutenção Preventiva, Corretiva e Reparos nos Sistemas e Equipamentos Elétricos de todos os órgãos da

Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.

Data do Certame: 04/07/2018 às 14:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 12.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Documento TCE nº: 49987/18 Número da Licitação: 00015/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS

SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, de forma parcelada. Data do Certame: 11/07/2018 às 10:00

Local do Certame: Rua Conego João Coutinho, 139- Centro-

Pocinhos-PB

Valor Estimado: R\$ 441.506,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 50009/18 Número da Licitação: 00045/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Esportivo para atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Fagundes - Estado da Paraíba. Data do Certame: 06/07/2018 às 08:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 218.870,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 50010/18 Número da Licitação: 00046/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o

Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Tipo Quentinha) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.

Data do Certame: 06/07/2018 às 09:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 50012/18 Número da Licitação: 00047/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Produtos de Padaria e Confeitaria (Pães, bolos, tortas e salgados) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fagundes -

. Estado da Paraíba.

Data do Certame: 06/07/2018 às 10:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 39.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: 50030/18 Número da Licitação: 00006/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de

Praça Esportiva no Município de Fagundes - PB.

Data do Certame: 04/07/2018 às 09:30

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 394.880,31





Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: 50034/18 Número da Licitação: 00010/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Brinquedotecas para equipar as Creches: HILDA BARBALHO; CRIANÇA FELIZ; JOANA DE MORAIS;

NOSSA SENHORA DA PENHA deste Município Data do Certame: 04/07/2018 às 10:00 Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Documento TCE nº: 50036/18 Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Convite Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SISTEMA DE SOM, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRIDES) TODOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA DE IMACULADA NO

PERÍODO DE 21 A 23/07/2018 Data do Certame: 03/07/2018 às 13:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Valor Estimado: R\$ 46.935.00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Documento TCE nº: 50063/18 Número da Licitação: 00033/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de: sistema de sonorização, palco, banheiros químicos e gerador de energia, alusivas as festividades do tradicional São João fora de época (Cacimforro) e (Forrotiano), do município de

Cacimbas - PB

Data do Certame: 03/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: 50082/18 Número da Licitação: 00001/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para reforma

e ampliação das ÚBSs do Centro e Mata da Chica

Data do Certame: 17/07/2018 às 09:00

Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Valor Estimado: R\$ 29.070,39

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Documento TCE nº: 50086/18 Número da Licitação: 00001/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes na sede do Município, conforme Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba de nº

229/2018

Data do Certame: 12/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro

Valor Estimado: R\$ 222.764,33

Observações: Maiores elementos e informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 50091/18 Número da Licitação: 00108/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA, destinado ao COMPLEXO DE PEDIATRIA

ARLINDA MARQUES - CPAM. Data do Certame: 11/07/2018 às 09:00 Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA

PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Documento TCE nº: 50092/18 Número da Licitação: 00002/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para construção de Ponte com pavimentação de ruas na sede do município, conforme Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba de nº

07/2018. Data do Certame: 12/07/2018 às 10:30

Local do Certame: Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro

Valor Estimado: R\$ 641.709,01

Observações: Maiores elementos e informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: 50102/18 Número da Licitação: 00036/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Obieto: AQUISIÇÃO DE RACK FECHADO PARA ATIVOS DE REDE PARA A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTIC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA

Data do Certame: 10/07/2018 às 09:00 Local do Certame: www.licitacoes\_e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 50107/18 Número da Licitação: 00148/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Objeto: Aquisição EQUIPAMENTO (GPS) Data do Certame: 12/07/2018 às 09:00

Local do Certame: http://www.licitacoes-e.com.br

Observações: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DO ESTADO DA PARAÍBA - FUNDAGRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 50125/18 Número da Licitação: 00045/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação para atender a demanda durante o ano letivo de 2018.

Data do Certame: 09/07/2018 às 12:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: 50156/18 Número da Licitação: 00032/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO /FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, MAQUINAS PESADOS, CAMINHÕES, E TRATORES

AGRICULAS.

Data do Certame: 11/07/2018 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 408.855,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: 50161/18 Número da Licitação: 00034/2018 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combust□l

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S-10 E DERIVADOS DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO

MUNICÍPIO.

Data do Certame: 09/07/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA





Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aquiar

Documento TCE nº: 50165/18 Número da Licitação: 00033/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E GERENCIAMENTO PARA A

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUIAR.

Data do Certame: 11/07/2018 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 16.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: 50171/18 Número da Licitação: 00054/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços através de veículos objetivando o transporte escolar para os alunos cadastrados e atendidos pelos programas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018

Data do Certame: 05/07/2018 às 16:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA PB

Valor Estimado: R\$ 244.148,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Documento TCE nº: 50173/18 Número da Licitação: 00031/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de gás de cozinha (13kg) para distribuição gratuita as pessoas carentes, bem como para atender necessidades das Secretarias de Administração e Educação deste Município

Data do Certame: 09/07/2018 às 09:45

Local do Certame: Sala de Licitações-Av. Francisco Gomes, 06

Centro

Valor Estimado: R\$ 48.960,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 50176/18 Número da Licitação: 00050/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de

Educação no ano de 2018.

Data do Certame: 09/07/2018 às 11:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: 50178/18 Número da Licitação: 00034/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Ve □los

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 05M3, EMPLACADO, REVISADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA

SECRETARIA DE INFRASTRUTURA Data do Certame: 11/07/2018 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 48.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 50196/18 Número da Licitação: 00013/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA

ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE. Data do Certame: 12/07/2018 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131,

MONTE CASTELO

Valor Estimado: R\$ 298.270,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: 50203/18 Número da Licitação: 00035/2018 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, VENDIDO POR ÚMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, COMPORTANDO 16 PESSOAS, CAMBIO DE 6 MARCHAS MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA

ETC. CONFORME CONVENIO Nº 013/2018, Data do Certame: 11/07/2018 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 179.136,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: 50204/18 Número da Licitação: 00019/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recauchutagem de pneus, para os veículos pertencentes a frota de

veículos da Prefeitura de Mogeiro. Data do Certame: 10/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pilar

Documento TCE nº: 50273/18 Número da Licitação: 00005/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Propostas nº 11171.199000/1170-03, 11171.199000/1170-04 e 11171.199000/1170-05

Data do Certame: 04/04/2018 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL - SALA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 50275/18 Número da Licitação: 10081/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALÍZADA EM SERVIÇOS DE

HOSPEDAGEM

Data do Certame: 10/07/2018 às 09:00 Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: 50320/18 Número da Licitação: 01028/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de imagens (registro de gravação em tempo real), instalação e manutenção, com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de comodato, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB, conforme especificações constantes

do termo de referência, que integra este edital, Anexo I. Data do Certame: 03/07/2018 às 08:30

Local do Certame: Centro administrativo Aderbal Martins, sala da

CPI

#### Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/10/2017:

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça Documento TCE nº: 72006/17 Número da Licitação: 00015/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e óleo diesel







S10) para os veículos que compõem a frota do Poder Judiciário Estadual, mediante sistema próprio de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (postos de combustíveis), através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no anexo I do edital,